1ª Via - CONTRATADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020250052089
INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FABIO MONTANARI DA CUNHA PINTO

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **2003987495**

Registro: **2007121434**

Empresa contratada: **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A**

Registro: **2014201262**

2. Dados do contrato

Contratante: **COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR** CPF/CNPJ: **11.628.243/0001-95**
RUA SACADURA CABRAL
Complemento: Bairro: **SAUDE** Nº: **133**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20081261**
Contrato: **044/2024** Celebrado em: **17/12/2024** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Valor do Contrato: **R$ 93.999.999,60**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO BENTO
Complemento: **TELEFÉRICO DA PROVIDÊNCIA** Bairro: **RIO COMPRIDO** Nº: **13**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211430**
Data de Início: **06/01/2025** Previsão de término: **06/01/2030** **Coordenadas geográficas: -22,904235 -43,174842**
Finalidade: **OUTRO**
Proprietário: COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR **CPF/CNPJ: 11.628.243/0001-95**

4. Atividade técnica

	Quantidade	Unidade	Pavimento
14 - COORDENACAO TECNICA	721.00	m	-
37 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO			
40 - OPERACAO DE EQUIPAMENTO			
12 - CONSERVACAO			
58 - RECUPERACAO			
73 - OUTROS			
42 - ELEVADOR			
162 - TELEFERICO			
175 - OUTROS			

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELEFÉRICO DA PROVIDÊNCIA

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de ____

FABIO MONTANARI DA CUNHA PINTO - 05526104702

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR - 11.628.243/0001-95

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-rj.org.br atendimento@crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007 Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: **R$ 271,47** Registrada em **21/02/2025** Valor Pago **R$ 271,47** Nosso Número: **28078570002448743**

2ª Via - CONTRATANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020250052089
INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FABIO MONTANARI DA CUNHA PINTO

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **2003987495**

Registro: **2007121434**

Empresa contratada: **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A**

Registro: **2014201262**

2. Dados do contrato

Contratante: **COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR** CPF/CNPJ: **11.628.243/0001-95**
RUA SACADURA CABRAL
Complemento: Bairro: **SAUDE** Nº: **133**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20081261**
Contrato: **044/2024** Celebrado em: **17/12/2024** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Valor do Contrato: **R$ 93.999.999,60**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO BENTO
Complemento: **TELEFÉRICO DA PROVIDÊNCIA** Bairro: **RIO COMPRIDO** Nº: **13**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211430**
Data de Início: **06/01/2025** Previsão de término: **06/01/2030** **Coordenadas geográficas: -22,904235 -43,174842**
Finalidade: **OUTRO**
Proprietário: COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR **CPF/CNPJ: 11.628.243/0001-95**

4. Atividade técnica

	Quantidade	Unidade	Pavimento
14 - COORDENACAO TECNICA	721.00	m	-
37 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO			
40 - OPERACAO DE EQUIPAMENTO			
12 - CONSERVACAO			
58 - RECUPERACAO			
73 - OUTROS			
42 - ELEVADOR			
162 - TELEFERICO			
175 - OUTROS			

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELEFÉRICO DA PROVIDÊNCIA

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ___ de _____ de ____

FABIO MONTANARI DA CUNHA PINTO - 05526104702

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR - 11.628.243/0001-95

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-rj.org.br atendimento@crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007 Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: **R$ 271,47** Registrada em **21/02/2025** Valor Pago **R$ 271,47** Nosso Número: **28078570002448743**

Rio
PREFEITURA

CCPAR

Termo de Contrato Nº 044/2024 celebrado entre a Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, como CONTRATANTE, e o Consórcio Rio Providência, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias 17 do mês de dezembro do ano de 2024, a **Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos**, a seguir denominada CONTRATANTE com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, 133 – Saúde – CEP: 20.081-261, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.628.243/0001-95, representada pelo seu Diretor Presidente **Gustavo Di Sabato Guerrante**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da identidade nº 1076603751 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 075.517.227-26 e por seu Diretor de Engenharia e Arquitetura **Luiz Eduardo Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da identidade nº 108833112 expedida pelo Detran/RJ e o **Consórcio Rio Providência,** a seguir denominada CONTRATADA localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.550-011, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas sob o nº 58.233.207/0001-96 e constituido pelas empresas **Dornbirn Participações S/A,** localizada Av. Fagundes Filho, nº 361, sala 132, Vila Monte Alegre, sala 132 – São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas sob o nº 42.550.585/0001-63, representada por **Rodrigo Molina Resende Silva**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 28438 OAB/DF, inscrito no CPF sob o nº 689.179.611-34, e **Michele Peixoto de Oliveira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 11500862, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 068.707.606-40 a **MPE Engenharia e Serviços S.A** localizada na Rua Gomes de Carvalho nº 1629, 1º andar, Vila Olimpia, São Paulo, SP, CEP: 04547-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, representada por **Maria**

CCPAR JURÍDICO

Abreu do Valle, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82 e **Luciano Reis da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 12.370.033-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 099.636.977-55 têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da Licitação LI CO - CCPAR Nº 002/2024, realizada por meio do processo administrativo nº CCP-PRO-2024/00111, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10 e 33.971/11 e 44.698/18 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPar, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CCPAR JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução dos **Serviços técnicos especializados para operação e manutenção do Teleférico da Providência** conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo XIII) do edital.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº CCP-PRO-2024/00111, no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras e/ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, atendido o interesse da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 93.999.999,60 (noventa e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ 1.566.666,66 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o

CCPAR JURÍDICO

período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

CCPAR JURÍDICO

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

Parágrafo Nono - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de

CCPAR JURÍDICO

suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras e/ou serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras e/ou serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e/ou serviços contratados não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos Engenheiros Leonardo Barbosa Rocha CREA/RJ 2013109179 e Fabio Montanari da Cunha Pinto CREA/RJ 2007121434, que ficam autorizados a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

CCPAR JURÍDICO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter os profissionais indicados nesta Cláusula como Responsáveis Técnicos na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – Os Responsáveis Técnicos indicados pela CONTRATADA poderá ser substituído por outros de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro Garantia, apresentando duas apólices no valor de R$ 4.699.999,98 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), somando o valor de R$ 9.399.999,96 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que

CCPAR JURÍDICO

promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 60 (sessenta) meses contados da data estabelecida no memorando de início.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei 13.303/16 e do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais

CCPAR JURÍDICO

normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de engenharia objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico fls.1877/2018 do processo nº CCP-PRO-2024/00111.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar os serviços de engenharia de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (Anexo XIII) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços de engenharia nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços de engenharia recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou

CCPAR JURÍDICO

quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços de engenharia, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços de

CCPAR JURÍDICO

engenharia executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II – Realizar a fiscalização dos serviços de engenharia contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na Cláusula Sexta pela autoridade competente no âmbito da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços de engenharia prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, deverão ser recusados pela Comissão

responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços de engenharia não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

CCPAR JURÍDICO

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas "a", b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quarto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Quinto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sexto – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CCPAR JURÍDICO

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Nono - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência do Diretor-Presidente da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

(a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;

(b) Representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão

CCPAR JURÍDICO

relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, *caput*, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até
(c) a data da rescisão;
(d) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

CCPAR JURÍDICO

(e) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Será dada publicidade deste Contrato na página oficial da CONTRATANTE na internet, nos termos do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CCPAR JURÍDICO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

CCPAR JURÍDICO

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante do Anexo XII do edital que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico- financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração naformulação de sua proposta e formalização da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços de engenharia objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços de engenharia objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na

CCPAR JURÍDICO

Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DI SABATO GUERRANTE:07551722726
Assinado de forma digital por GUSTAVO DI SABATO GUERRANTE:07551722726
Dados: 2024.12.23 11:23:06 -03'00'

Gustavo Di Sabato Guerrante
CCPar - Diretor Presidente

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA:07440017730
Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA:07440017730
Dados: 2024.12.20 17:48:34 -03'00'

Luiz Eduardo Oliveira da Silva
CCPar – Diretor de Engenharia e Arquitetura

RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA
Assinado de forma digital por RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA
Dados: 2024.12.18 15:42:13 -03'00'

Rodrigo Molina Resende Silva
Consórcio Rio Providência

MARIA ABREU DO VALLE:10463969782
Assinado de forma digital por MARIA ABREU DO VALLE:10463969782
Dados: 2024.12.18 15:29:55 -03'00'

Maria Abreu do Valle
Consórcio Rio Providência

MICHELE PEIXOTO DE OLIVEIRA:06870760640
Assinado de forma digital por MICHELE PEIXOTO DE OLIVEIRA:06870760640
Dados: 2024.12.18 15:51:30 -03'00'

Michele Peixoto de Oliveira
Consórcio Rio Providência

LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
Assinado de forma digital por LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
Dados: 2024.12.18 15:29:27 -03'00'

Luciano Reis da Silva
Consórcio Rio Providência

CCPAR JURÍDICO

1ª Via - CONTRATADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020250052117
INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE CARLOS NOBOA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2009002148**

Registro: **1987107878**

Empresa contratada: **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A**

Registro: **2014201262**

2. Dados do contrato

Contratante: **COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR** CPF/CNPJ: **11.628.243/0001-95**
RUA SACADURA CABRAL
Complemento: Bairro: **SAUDE** Nº: **133**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20081261**
Contrato: **044/2024** Celebrado em: **17/12/2024** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Valor do Contrato: **R$ 93.999.999,60**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO BENTO
Complemento: **TELEFÉRICO DA PROVIDÊNCIA** Bairro: **RIO COMPRIDO** Nº: **13**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211430**
Data de Início: **06/01/2025** Previsão de término: **06/01/2030** **Coordenadas geográficas: -22,904235 -43,174842**
Finalidade: **OUTRO**
Proprietário: COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR **CPF/CNPJ: 11.628.243/0001-95**

4. Atividade técnica

	Quantidade	Unidade	Pavimento
14 - COORDENACAO TECNICA	**721.00**	**m**	**-**
37 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO			
40 - OPERACAO DE EQUIPAMENTO			
12 - CONSERVACAO			
58 - RECUPERACAO			
73 - OUTROS			
147 - SISTEMA DE CONTROLE ELETRICO			
160 - SUBESTACAO			
199 - APARELHO ELETRICO / ELETRONICO			

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELEFÉRICO DA PROVIDÊNCIA

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RJ, 21 de fevereiro de 2025

José Carlos Noboa

JOSE CARLOS NOBOA - 69136050725

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR - 11.628.243/0001-95

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-rj.org.br atendimento@crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007 Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: **R$ 271,47** Registrada em **21/02/2025** Valor Pago **R$ 271,47** Nosso Número: **28078570002448771**

2ª Via - CONTRATANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020250052117
INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOSE CARLOS NOBOA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2009002148**

Registro: **1987107878**

Empresa contratada: **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A**

Registro: **2014201262**

2. Dados do contrato

Contratante: **COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR** CPF/CNPJ: **11.628.243/0001-95**
RUA SACADURA CABRAL
Complemento: Bairro: **SAUDE** Nº: **133**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20081261**
Contrato: **044/2024** Celebrado em: **17/12/2024** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Valor do Contrato: **R$ 93.999.999,60**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SAO BENTO
Complemento: **TELEFÉRICO DA PROVIDÊNCIA** Bairro: **RIO COMPRIDO** Nº: **13**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **20211430**
Data de Início: **06/01/2025** Previsão de término: **06/01/2030** **Coordenadas geográficas: -22,904235 -43,174842**
Finalidade: **OUTRO**
Proprietário: COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR **CPF/CNPJ: 11.628.243/0001-95**

4. Atividade técnica

	Quantidade	Unidade	Pavimento
14 - COORDENACAO TECNICA	**721.00**	**m**	**-**
37 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO			
40 - OPERACAO DE EQUIPAMENTO			
12 - CONSERVACAO			
58 - RECUPERACAO			
73 - OUTROS			
147 - SISTEMA DE CONTROLE ELETRICO			
160 - SUBESTACAO			
199 - APARELHO ELETRICO / ELETRONICO			

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TELEFÉRICO DA PROVIDÊNCIA

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

R.J. 21 de fevereiro de 2025

José Carlos Noboa

JOSE CARLOS NOBOA - 69136050725

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR - 11.628.243/0001-95

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-rj.org.br atendimento@crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007 Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: **R$ 271,47** Registrada em **21/02/2025** Valor Pago **R$ 271,47** Nosso Número: **28078570002448771**

Rio
PREFEITURA

CCPAR

Termo de Contrato Nº 044/2024 celebrado entre a Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, como CONTRATANTE, e o Consórcio Rio Providência, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias 17 do mês de dezembro do ano de 2024, a **Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos**, a seguir denominada CONTRATANTE com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, 133 – Saúde – CEP: 20.081-261, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.628.243/0001-95, representada pelo seu Diretor Presidente **Gustavo Di Sabato Guerrante**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da identidade nº 1076603751 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 075.517.227-26 e por seu Diretor de Engenharia e Arquitetura **Luiz Eduardo Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da identidade nº 108833112 expedida pelo Detran/RJ e o **Consórcio Rio Providência,** a seguir denominada CONTRATADA localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.550-011, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas sob o nº 58.233.207/0001-96 e constituido pelas empresas **Dornbirn Participações S/A,** localizada Av. Fagundes Filho, nº 361, sala 132, Vila Monte Alegre, sala 132 – São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas sob o nº 42.550.585/0001-63, representada por **Rodrigo Molina Resende Silva**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade nº 28438 OAB/DF, inscrito no CPF sob o nº 689.179.611-34, e **Michele Peixoto de Oliveira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 11500862, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 068.707.606-40 a **MPE Engenharia e Serviços S.A** localizada na Rua Gomes de Carvalho nº 1629, 1º andar, Vila Olimpia, São Paulo, SP, CEP: 04547-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, representada por **Maria**

CCPAR JURÍDICO

Abreu do Valle, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82 e **Luciano Reis da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 12.370.033-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 099.636.977-55 têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da Licitação LI CO - CCPAR Nº 002/2024, realizada por meio do processo administrativo nº CCP-PRO-2024/00111, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Complementar Municipal nº 150/15, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 22.136/02, 23.103/03, 25.240/05, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10 e 33.971/11 e 44.698/18 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CCPar, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CCPAR JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução dos **Serviços técnicos especializados para operação e manutenção do Teleférico da Providência** conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo XIII) do edital.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº CCP-PRO-2024/00111, no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras e/ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, atendido o interesse da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 93.999.999,60 (noventa e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ 1.566.666,66 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o

CCPAR JURÍDICO

período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

CCPAR JURÍDICO

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

Parágrafo Nono - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de

CCPAR JURÍDICO

suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras e/ou serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras e/ou serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras e/ou serviços contratados não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos Engenheiros Leonardo Barbosa Rocha CREA/RJ 2013109179 e Fabio Montanari da Cunha Pinto CREA/RJ 2007121434, que ficam autorizados a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

CCPAR JURÍDICO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter os profissionais indicados nesta Cláusula como Responsáveis Técnicos na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – Os Responsáveis Técnicos indicados pela CONTRATADA poderá ser substituído por outros de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro Garantia, apresentando duas apólices no valor de R$ 4.699.999,98 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), somando o valor de R$ 9.399.999,96 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que

CCPAR JURÍDICO

promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 60 (sessenta) meses contados da data estabelecida no memorando de início.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei 13.303/16 e do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais

CCPAR JURÍDICO

normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de engenharia objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico fls.1877/2018 do processo nº CCP-PRO-2024/00111.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar os serviços de engenharia de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (Anexo XIII) e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços de engenharia nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços de engenharia recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou

CCPAR JURÍDICO

quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços de engenharia, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços de

CCPAR JURÍDICO

engenharia executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – observar o disposto nos Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II – Realizar a fiscalização dos serviços de engenharia contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na Cláusula Sexta pela autoridade competente no âmbito da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços de engenharia prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, deverão ser recusados pela Comissão

responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços de engenharia não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

CCPAR JURÍDICO

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas "a", b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quarto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Quinto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sexto – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CCPAR JURÍDICO

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Nono - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula é da competência do Diretor-Presidente da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

(a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;

(b) Representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão

CCPAR JURÍDICO

relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, *caput*, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até
(c) a data da rescisão;
(d) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

CCPAR JURÍDICO

(e) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Será dada publicidade deste Contrato na página oficial da CONTRATANTE na internet, nos termos do Art. 39 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CCPAR JURÍDICO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

CCPAR JURÍDICO

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante do Anexo XII do edital que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico- financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração naformulação de sua proposta e formalização da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços de engenharia objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços de engenharia objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na

CCPAR JURÍDICO

Companhia de Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DI SABATO GUERRANTE:07551722726
Assinado de forma digital por GUSTAVO DI SABATO GUERRANTE:07551722726
Dados: 2024.12.23 11:23:06 -03'00'

Gustavo Di Sabato Guerrante
CCPar - Diretor Presidente

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA:07440017730
Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA:07440017730
Dados: 2024.12.20 17:48:34 -03'00'

Luiz Eduardo Oliveira da Silva
CCPar – Diretor de Engenharia e Arquitetura

RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA
Assinado de forma digital por RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA
Dados: 2024.12.18 15:42:13 -03'00'

Rodrigo Molina Resende Silva
Consórcio Rio Providência

MARIA ABREU DO VALLE:10463969782
Assinado de forma digital por MARIA ABREU DO VALLE:10463969782
Dados: 2024.12.18 15:29:55 -03'00'

Maria Abreu do Valle
Consórcio Rio Providência

MICHELE PEIXOTO DE OLIVEIRA:06870760640
Assinado de forma digital por MICHELE PEIXOTO DE OLIVEIRA:06870760640
Dados: 2024.12.18 15:51:30 -03'00'

Michele Peixoto de Oliveira
Consórcio Rio Providência

LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
Assinado de forma digital por LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755
Dados: 2024.12.18 15:29:27 -03'00'

Luciano Reis da Silva
Consórcio Rio Providência

CCPAR JURÍDICO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015051437
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubr de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional d Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **IVAN ROGER NOWASKY**
Registro.....: SC T1 082731-3
C.P.F.....: 043.563.509-36
Data Nasc....: 08/02/1985
Títulos.....: TECNICO EM ELETROMECANICA
DIPLOMADO EM 26/01/2007 PELO(A)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 4459549-5
Proprietário.: BONTUR S/A BONDINHOS AEREOS
Endereço Obra: AVENIDA ATLANTICA 6006
Bairro..... BARRA SUL
88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC
Registrada em: 27/07/2012 Baixada em.. 25/07/2013
Período (Previsto) - Início: 17/07/2012 Término.....: 17/07/2013
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: RENOVAÇÃO DE CON VINCULADA A ART: 4113671-5
Profissional: 082731-3 IVAN ROGER NOWASKY
MANUTENCAO
OPERACAO
TELEFERICOS
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
MONOTRILHO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
NAO ENVOLVE MANUTENCAO DA ESTRUTURA DO TELEFERICO

•ART 4786125-6
Proprietário.: BONTUR S/A BONDINHOS AEREOS
Endereço Obra: AVENIDA ATLANTICA 6006
Bairro..... BARRA SUL
88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC
Registrada em: 25/07/2013 Baixada em.. 25/06/2014
Período (Previsto) - Início: 17/07/2013 Término.....: 17/07/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: RENOVAÇÃO DE CON VINCULADA A ART: 4459549-5
Profissional: 082731-3 IVAN ROGER NOWASKY
MANUTENCAO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252015051437
Atividade concluida

OPERACAO
TELEFERICOS
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
MONOTRILHO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
NAO ENVOLVE MANUTENCAO DA ESTRUTURA DO TELEFERICO

•ART 5347475-0
Proprietário.: BONTUR S/A BONDINHOS AEREOS
Endereço Obra: AVENIDA ATLANTICA 6006
Bairro..... BARRA SUL
88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC
Registrada em: 03/02/2015 Baixada em.. 06/02/2015
Período (Previsto) - Início: 17/07/2013 Término.....: 17/07/2014
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 4786125-6
Profissional: 082731-3 IVAN ROGER NOWASKY
MANUTENCAO
OPERACAO
TELEFERICOS
Dimensão do Trabalho ..: 1.750,00 METRO(S)
COMPLEMENTA A ART 47861256 ACERVO TECNICO

•ART 5347478-5
Proprietário.: BONTUR S/A BONDINHOS AEREOS
Endereço Obra: AVENIDA ATLANTICA 6006
Bairro..... BARRA SUL
88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC
Registrada em: 03/02/2015 Baixada em.. 06/02/2015
Período (Previsto) - Início: 17/07/2012 Término.....: 17/07/2013
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 4459549-5
Profissional: 082731-3 IVAN ROGER NOWASKY
MANUTENCAO
OPERACAO
TELEFERICOS
Dimensão do Trabalho ..: 1.750,00 METRO(S)
COMPLEMENTA A ART 44595495 ACERVO TECNICO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252015051437
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnic - CAT, conforme selos de segurança A009723 a A009723, o atestado contendo 001 pagina expedido pelo contratante da obra/servico, a quem cabe a responsabilidade pela veracidad e exatidão das informaçoes nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252015051437
13/02/2015,11:30:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Parque Unipraias
Balneário Camboriú • SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600
RECONHEÇO a firma, por AUTENTICIDADE de:
[3jZQOHy3]-EVODIO JOAO DE SOUZA.....
Em Test. da Verdade.
Balneario Camboriu, 12 de Fevereiro de 2015
CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DTS12632-FOFO
Emol: R$2,55 - Selo(s): R$1,55 = R$ 4,10
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins e de acordo com nossos registros, que o Técnico em Eletromecânica Ivan Roger Novasky, CPF 043.563.509-36, inscrito no CREA/SC sob n.º 082731-3, estabelecido à rua Araquari,312, Bairro Vila Real –Balneário Camboriú-SC, executou para Bontur S.A. Bondinhos Aéreos, situada na Avenida Atlântica, 6006, Centro, Balneário Camboriú – SC, CNPJ n. º 83.551.382/0001-79, desde 17 de julho de 2012 até a 17 de julho de 2014, com desempenho adequado os serviços referentes a **MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TELEÉRICO, TRENÓ DE MONTANHA E TIROLESA**, conforme discriminado abaixo:

item	discriminação	unidade	quantidade
1.1	Manutenção e operação de um sistema de teleférico com 47 cabines fechadas com enganchamento automático para a capacidade de 1.000 pessoas por hora	ml	1750,00
1.2	Manutenção e operação de monotrilho (trenó de montanha)	und	01
1.3	Manutenção em equipamento elétrico de baixa tensão (fiação de comando e potência – motores elétricos, iluminação) – teleférico, trenó de montanha e tirolesa	und	03
1.4	Manutenção em comandos elétricos e eletrônicos – teleférico, trenó de montanha e tirolesa	und	03

Certificamos, ainda que os trabalhos de manutenção e operação de todos os componentes do referido teleférico são coordenados, fiscalizados e acompanhados pelo referido Técnico em eletromecânica, e que este mantém um alto nível de adimplemento, bem como presteza no desempenho dos serviços, tendo cumprido rigorosamente os prazos e determinações preestabelecidos em suas manutenções e operações.

Eu, Evódio João de Souza, por ser verdade, passei o presente Atestado.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 009.723

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2015.

Bontur S/A – Bondinhos Aéreos

2º Tabelionato Santos

Evódio João de Souza-Diretor

BONTUR S.A. BONDINHOS AÉREOS.
Av. Atlântica, 6006 – Barra Sul – Balneário Camboriú SC - 88330-908
www.unipraias.com.br e-mail: bontur@unipraias.com.br
Fone: (47) 3404-7607

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o profissional Ivan Roger Nowasky, CPF nº 043.563.509-36, vem executando para a Bontur S/A Bondinhos Aéreos, situada na Avenida Atlântica, 6006, Centro, Balneário Camboriú – SC, CNPJ nº 83.551.382/0001-79, desde 18 de julho de 2014 até a presente data, com desempenho adequado, os serviços referentes à Manutenção e Operação de Teleférico, Trenó de Montanha e Tirolesa.

Certificamos, ainda que foram realizados os serviços de substituição do cabo trator e cabo guia com a troca de terminais elétricos nas torres do teleférico, sendo estes trabalhos coordenados, fiscalizados e acompanhados pelo referido profissional, e que este mantém um alto nível de adimplemento, bem como presteza no desempenho dos serviços, cumprindo rigorosamente os prazos e determinações preestabelecidos em suas manutenções e operações.

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2025

MARELI SACILOTO:45605270087

Assinado de forma digital por MARELI SACILOTO:45605270087
Dados: 2025.07.22 11:07:25 -03'00'

BONTUR S/A BONDINHOS AÉREOS
MARELI SACILOTO
DIRETORA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252018088495
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **IVAN ROGER NOWASKY**
Registro.....: SC T1 082731-3
C.P.F.....: 043.563.509-36
Data Nasc....: 08/02/1985
Títulos.....: TECNICO EM ELETROMECANICA
DIPLOMADO EM 26/01/2007 PELO(A)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 5119174-1
Proprietário.: BONTUR S/A BONDINHOS AEREOS
Endereço Obra: AVENIDA ATLANTICA 6006
Bairro..... BARRA SUL
88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC
Registrada em: 25/06/2014 Baixada em.. 16/09/2015
Período (Previsto) - Início: 17/07/2014 Término.....: 17/07/2015
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: RENOVAÇÃO DE CON VINCULADA A ART: 4786125-6
Profissional: 082731-3 IVAN ROGER NOWASKY
MANUTENCAO
OPERACAO
TELEFERICOS
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
MONOTRILHO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
NAO ENVOLVE MANUTENCAO DA ESTRUTURA DO TELEFERICO

•ART 5578154-9
Proprietário.: BONTUR S/A BONDINHOS AEREOS
Endereço Obra: AVENIDA ATLANTICA 6006
Bairro..... BARRA SUL
88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC
Registrada em: 16/09/2015 Baixada em.. 15/07/2016
Período (Previsto) - Início: 17/07/2015 Término.....: 17/07/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: RENOVAÇÃO DE CON VINCULADA A ART: 5119174-1

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800008370 CAT nº 252018088495 de 06/02/2018, página 1 de 4

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252018088495
Atividade concluida

Profissional: 082731-3 IVAN ROGER NOWASKY
MANUTENCAO
OPERACAO
TELEFERICOS
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
MONOTRILHO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
NAO ENVOLVE MANUTENCAO DA ESTRUTURA DO TELEFERICO

•ART 5881884-1
Proprietário.: BONTUR S A BONDINHOS AEREOS
Endereço Obra: AVENIDA ATLANTICA 6006
Bairro..... BARRA SUL
88330 - BALNEARIO CAMBORIU - SC
Registrada em: 15/07/2016 Baixada em.. 02/01/2018
Período (Previsto) - Início: 17/07/2016 Término.....: 17/07/2017
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: RENOVAÇÃO DE CON VINCULADA A ART: 5578154-9
Profissional: 082731-3 IVAN ROGER NOWASKY
MANUTENCAO
OPERACAO
TELEFERICOS
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
CONTROLE ELETRICO OU ELETRONICO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
OPERACAO
MONOTRILHO E MONOVIA
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
MANUTENCAO
MOTOR ELETRICO
Dimensão do Trabalho ..: 540,00 QUILOWATT(S)
MOTOR ELETRICO
Dimensão do Trabalho ..: 520,00 QUILOWATT(S)
NAO ENVOLVE MANUTENCAO DA ESTRUTURA DO TELEFERICO

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 71800008370 CAT nº 252018088495 de 06/02/2018, página 2 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252018088495
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800008370, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018088495
06/02/2018,14:29:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 71800008370
CAT nº 252018088495 de 06/02/2018, página 3 de 4

Parque Unipraias
Balneário Camboriú • SC

Bontur Bondinhos Aéreos Ltda
Avenida Atlântica, 6006 Balneário Camboriú SC
CNPJ: 83.551.382/0001-79 Insc. Est. 250.614.510

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Técnico em Eletromecânica Ivan Roger Nowasky, CPF 043.563.509-36, inscrito no CREA-SC sob n.º 082731-3, estabelecido a rua Araquari nº312, casa, – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, executou para Bontur Bondinhos Aéreos Ltda., as atividades técnicas e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO TELEFÉRICO	01	unidade
02	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO TRENÓ DE MONTANHA	01	unidade
03	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DA TIROLESA	01	unidade
04	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS BAIXA TENSÃO	03	unidade
05	MANUTENÇÃO CONTROLES ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS	03	unidade
06	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO TELEFÉRICO	01	unidade
07	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO TRENÓ DE MONTANHA	01	unidade
08	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DA TIROLESA	01	unidade
09	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS BAIXA TENSÃO	03	unidade
10	MANUTENÇÃO CONTROLES ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS	03	unidade
11	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO TELEFÉRICO	01	unidade
12	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO TRENÓ DE MONTANHA	01	unidade
13	MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DA TIROLESA	01	unidade
14	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS BAIXA TENSÃO	03	unidade
15	MANUTENÇÃO CONTROLES ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS	03	unidade
16	MANUTENÇÃO MOTOR ELÉTRICO 520/540kW	02	unidade

- Ivan Roger Nowasky – Técnico em Eletromecânica CREA-SC n.º 082731-3

ART 5119174-1 Execução das atividades 01,02,03,04 e 5 acima, no período de 17/07/2014 a 17/07/2015
ART 5578154-9 Execução das atividades 06,07,08,09 e 10 acima, no período de 17/07/2015 a 17/07/2016
ART 5881884-1 Execução das atividades 11,12,13,14,15 e 16 acima, no período de 17/07/2016 a 17/07/2017

Localização: Avenida Atlântica 6006, Barra Sul – Balneário Camboriú - SC
Período de execução: 17/07/2014 a 17/07/2017.

Balneário Camboriú, 31 de janeiro de 2018.

2º Tabelionato Santos de Notas e Protestos de Balneário Camboriú

Evódio João de Souza
Diretor
Bontur Bondinhos Aéreos Ltda

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600
RECONHEÇO a firma, por AUTENTICIDADE de:
[2JB18S21]-EVODIO JOAO DE SOUZA
Em Test. da Verdade.
Balneario Camboriu, 31 de Janeiro de 2018
CARINE MARTINS COPPI-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo NORMAL-EZF 78532-1900
Emol: R$3,15 - Selo(s): R$1,90 - R$ 5,05
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. CONFIRA OS DADOS SOBRE O SELO DIGITAL COM O ORIGINAL. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TABELIONATO SANTOS 2º TABELIONATO NOTAS PROTESTO BALNEÁRIO CAMBORIÚ

BONTUR BO
Av. Atlântica
Balneário Ca

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800008370 CAT nº 252018088495 de 06/02/2018, página 4 de 4
CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800008370 CAT nº 252018088495 de 06/02/2018, página 4 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620250000222
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCOS APARECIDO DOS REIS MEDEIROS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCOS APARECIDO DOS REIS MEDEIROS . . . . . .
Registro: 5062679294-SP . . . . . RNP: 2606308050 . . . . . .
Título Profissional: Engenheiro de Controle e Automação . . . . . .

Número ART: 2620241348910 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 06/08/2024 . . . . . .
Forma de Registro: INICIAL . . . . . .
Participação Técnica: INDIVIDUAL . . . . . .

Contratante: DORNBIRN PARTICIPAÇÕES SA . . . . . CNPJ: 42.550.585/0001-63 . . .
AVENIDA Fagundes Filho . . . . . No.: 361 . . . .
Complemento: Sala 132 . . . . . Bairro: Vila Monte Alegre . . . . . .
Cidade: São Paulo . . . . . UF: SP CEP: 04304010 . PAIS: BRASIL . . . . . .
Contrato: 001 . . . . . Celebrado em : 01/11/2023 . . . . . .
Vinculado à ART: 2620241103992 . . . . . .
Valor do Contrato: R$ 14.833,30 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA Fagundes Filho . . . . . No.: 361 . . . .
Complemento: Sala 132 . . . . . Bairro: Vila Monte Alegre . . . . . .
Cidade: São Paulo . . . . . UF: SP CEP: 04304010 . PAIS: BRASIL . . . . . .
Data de início: 01/11/2023 Situação: Atividade em andamento . . . . . Coordenadas Geográficas: . . . . . .
Finalidade: OUTRO . . . . . .
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ: . . . . . .

Atividade Técnica: 1) Gestão, Condução de equipe de operação, de transportadores e elevadores, teleféricos. 44,00000 hora por semana. . . . . .

Observações

Gerente de Operação e Manutenção de Teleféricos . . . . . .

Informações Complementares

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em Reunião Ordinária nº 642, de 19 de dezembro de 2024 e por meio da Decisão (CEEE/SP) nº 1077/2024, aprovou a emissão da presente CAT das atividades técnicas realizadas . . . . . .
. . . . . .
Esta certidão refere-se a obra/serviço no desempenho de cargo/função técnica . . . . . .
. . . . . .
Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado . .
. . . . . .
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia de Controle e Automação . . . . . .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620250000222
06/01/2025 13:37:23
Autenticação Digital: ayJUFnglT6nTGzx35FTU0GGBKFCnC0l0

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DORNBIRN

Dornbirn Participações SA
Avenida Fagundes Filho, nº 361, Sala 132, Vila Monte Alegre
Cep.: 04304-010 – São Paulo/SP

ATESTADO TÉCNICO

A Empresa DORNBIRN PARTICIPAÇÕES SA, inscrita no CNPJ 45.550.585/0001-63, com sede em SÃO PAULO, na AVENIDA FAGUNDES FILHO n.º 361 Sala 132, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO MOLINA SILVA RESENDE, identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que o profissional **MARCOS APARECIDO DOS REIS MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 320.542.188-47, sob a responsabilidade técnica, ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, CREA-SP 5062679294 E RNP 2606308050, realiza:

- ATIVIDADES/SERVIÇOS EFETIVOS COMO *PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE ENGENHARIA DE TELEFÉRICOS*, no endereço *Avenida Fagundes Filho 361, sala 132, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, Cep 04304-010;*

- Atividades/serviços que efetivamente são desenvolvidos:
  - Gestão do Plano de Operação de Teleféricos;
  - Gestão do Plano de Manutenção de Teleféricos;
  - Gestão de Orçamentação e Compras Técnicas;
  - Gestão de Treinamento de Equipes do Teleférico;

- Período de realização dos serviços:

- *01/11/23 até o momento atual*

São Paulo, 16 de Outubro de 2024

REPRESENTANTE LEGAL

RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA – CPF: 689.179.611-34

DIRETOR DORNBIRN PARTICIPAÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCOS APARECIDO DOS REIS MEDEIROS – 320.542.188-47

GERENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

RNP: 2606308050

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620250000222 - 06/01/2025 13:37:23 - Autenticação Digital: ayJUFngITGnTGzx35FTU0GGBKFCnC0I0.

Scanned with CamScanner

Curriculum Vitae

MARCOS APARECIDO DOS REIS MEDEIROS

39 Anos, Solteiro, e pai do super Valentim de 6 anos!

Valores:
"Ética, Compromisso, Perseverança e Resultado !"

Endereço e Contatos:
Rua José Vicente de Lima, nº 180, Apto. 1702
Bairro Lagoa Seca – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63046-050
Email: marcosmedeiros_eng@yahoo.com.br
Telefone e : (88) 98818-1901

Formação Acadêmica:

Engº Mecatrônico com registro profissional CREA/SP 5062679294/D, graduado em 2007 no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Campus Araçatuba/SP

Experiência Profissional

"Concentre-se nos pontos fortes, reconheça as fraquezas, agarre as oportunidades e proteja-se contra as ameaças." Sun Tzu – A arte da Guerra

DORNBIRN PARCIPAÇÕES SA

Gerente de Operação e Manutenção – 09/2023 e atualmente

Gestão do plano de Operação e Manutenção do Teleférico do Complexo Ambiental Caminhos do Horto em Juazeiro do Norte/CE.

Gestão de equipes e ativos do Teleférico, objetivando implantação de procedimentos operacionais e desenvolvimento de novas soluções para o equipamento

Aplicação de normas nacionais e internacionais, e de recomendações técnicas do fabricante garantindo segurança e confiabilidade no transporte de passageiros

Apoio a direção da empresa para deliberações e implantação de diretrizes

Relacionamento junto ao cliente IDM – Instituto Dragão do Mar, para gestão do Teleférico e suas Instalações

Elaboração de relatórios técnicos e de performance da operação e manutenção

Aplicação de treinamentos técnicos e de formação para equipes

CONCESSIONÁRIA ECOJORDÃO SA – PARQUE CAPIVARI

Diretor Técnico – 10/2020 a 02/2022

Gestão da aquisição dos equipamentos previstos no CAPEX do planejamento de investimentos da Concessionária.

Gestão dos contratos dos projetos complementares para implantação do novo Parque Capivari em Campos do Jordão/SP.

Apoio da presidência da concessionária nas tratativas da agenda junto ao poder concedente.

Atuação conjunta com os comitês e conselhos administrativos da SA nas deliberações técnicas e orçamentárias.

Apoio a gestão de operação do Parque.

CONSÓRCIO RIO TELEFÉRICOS

Diretor de Operações – 09/2015 a 10/2017

Coordenação e gerenciamento da agenda com o poder concedente (CENTRAL/SETRANS/GERJ) na administração do contrato de prestação de serviços para operação do Teleférico do Complexo do Alemão no Rio de Janeiro/RJ.

Atuação junto a governança do Consórcio na gestão do contrato, controle do orçamento e geração de resultados, atendimento dos indicadores de performance, gestão de compliance, e implantação de diretrizes corporativas.

Gerenciamento do OPEX (operação e manutenção), gestão de compras e facilities, e coordenação para integração dos setores produtivos do Consórcio.

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS

Gerente de Manutenção – 12/2011 a 07/2015

Coordenação das equipes de manutenção e dos planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva)

Implantação da Engenharia de Manutenção no Teleférico do Complexo do Alemão no Rio de Janeiro/RJ (MTBF, MTTR, MPT, FMEA, ERP de manutenção, gestão de KPIs.

Gestão do Orçamento e gestão de Terceirizados;

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA

Engº de Montagem Eletromecânica – 05/2008 a 11/2011

Obras:
Construção dos sistemas de utilidades e energia da siderúrgica Vallourec & Sumitomo Tubes do Brasil (VSB) – Belo Horizonte e Jeceaba/MG

Construção das instalações eletromecânicas do sistema de saneamento SANASA Capivari 1, incluindo 5 (cinco) estações elevatórias – Campinas SP

Informações Importantes

- ✓ Participação de 2 anos no programa de formação de trainees do grupo Odebrecht (Jovem Parceiro e Jovem Construtor)
- ✓ Formação no curso de ESG da Fundação Dom Cabral
- ✓ Inglês Avançado
- ✓ Realização de Workshop e Palestras para formação de Equipes e Líderes
- ✓ Alta Mobilidade e Adaptabilidade
- ✓ Soft Skills de destaque: Liderança, Solução de Problemas e Persuasão e Influência
- ✓ Forte conhecimento em Plano de Negócios e Implantação de Projetos
- ✓ Pronto para o desafio !

Muito Obrigado !

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240019952
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LEONARDO BARBOSA ROCHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LEONARDO BARBOSA ROCHA . . . . . .
Registro: 5071471040-SP . . . . . RNP: 2011983690 . . . . . .
Título Profissional: Engenheiro Eletricista . . . . . .

Número ART: 2620241807971 . . . . . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 17/10/2024 Baixada em: 17/10/2024
Forma de Registro: INICIAL . . . . . .
Participação Técnica: INDIVIDUAL . . . . . .

Contratante: ECO JORDÃO SA . . . . . CNPJ: 32.917.822/0001-28 . . .
RUA ENGENHEIRO DIOGO DE CARVALHO . . . . . No.: 1291 . . .
Complemento: . . . . . Bairro: VILA CAPIVARI . . . . . .
Cidade: Campos do Jordão . . . . . UF: SP CEP: 12460152 . PAIS: BRASIL . . . . . .
Contrato: . . . . . Celebrado em : 13/06/2019 . . . . . .
Vinculado à ART: 2620241791866 . . . . . .
Valor do Contrato: R$ 10.500,00 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RUA ENGENHEIRO DIOGO DE CARVALHO . . . . . No.: 1291 . . .
Complemento: . . . . . Bairro: VILA CAPIVARI . . . . . .
Cidade: Campos do Jordão . . . . . UF: SP CEP: 12460152 . PAIS: BRASIL . . . . . .
Data de início: 13/06/2019 Conclusão Efetiva: 16/10/2020 . . . . . Coordenadas Geográficas: . . . . . .
Finalidade: OUTRO . . . . . .
Proprietário: . . . . . CPF/CNPJ: . . . . . .

Atividade Técnica: 1) Gestão, Manutenção de equipamento, de instalações elétricas em baixa tensão, para fins comerciais. 44,00000 hora por semana. 2) Gestão, Manutenção de equipamento, de instalação de sistema de esgoto sanitário. 44,00000 hora por semana. 3) Gestão, Manutenção de equipamento, de equipamentos elétricos. 44,00000 hora por semana. . . . . .

Observações

-Manutenção de instalações elétricas de baixa tensão com capacidade instalada igual ou superior 1.500 kVA; Manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária igual ou superior a 635 kVA; Manutenção predial incluindo instalações hidrossanitárias; pressurização de rede de incêndio através de eletrobombas; . . . . . .

Informações Complementares

Declaramos que a ART º 2620241791866 referente ao vínculo, foi registrada após a execução da obra/serviço, não possibilitando ao CREA-SP a fiscalização das atividades nele relacionadas. A ART foi devidamente regularizada de acordo com a Resolução 1050 de 13/12/2013, do Confea . . . . . .
. . . . . .
Esta certidão refere-se a OBRA/SERVIÇO no desempenho de CARGO/FUNÇÃO . . . . . .
. . . . . .
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão . . . . . .
. . . . . .
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica . . . . . .

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240019952
17/10/2024 10:37:02
Autenticação Digital: 5A01ax15nxBCCa15Ca5zBCGFn3z1nlIC

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PARQUE CAPIVARI

ATESTADO TÉCNICO

A ECO JORDÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, 1291, Vila Capivari, Campos do Jordão, São Paulo, CEP: 12.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.917.822/0001-2 atesta, para os devidos fins, que o Engenheiro LEONARDO BARBOSA ROCHA, DI.: 207198516- DETRAN/RJ e no CPF sob o nº 116.177.417-36, foi diretor técnico do teleférico instalado no Parque Capivari, em Campos do Jordão/SP, entre 13/06/2019 e 16/10/2020, período em que desempenhou a contento serviços de operação e manutenção de teleférico com fornecimento de material e equipamentos, estando incluindo dentre as suas responsabilidades:

-Manutenção de instalações elétricas de baixa tensão com capacidade instalada igual ou superior 1.500 kVA;

-Manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária igual ou superior a 635 kVA;

-Manutenção predial incluindo instalações hidrossanitárias; pressurização de rede de incêndio através de eletrobombas;

Campos do Jordão, 04 de julho de 2024.

JULIO BRAGA MANDU: 00689317190

Digitally signed by JULIO BRAGA MANDU: 00689317190
Date: 2024.07.04 19:23:44-03'00'

ECO JORDÃO S/A

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019952 - 17/10/2024 10:37:02 - Autenticação Digital: 5A01ax15nxBCCa15Ca5zBCGFn3z1nIIC.

LEONARDO ROCHA

ENGENHEIRO ELETRICISTA - GESTOR DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

PERFIL PESSOAL

Engenheiro pós graduado na FGV em Gerenciamento de Projetos. Capacidade de liderar equipes multifuncionais e desenvolver projetos do início ao fim do ciclo. Buscando levar conhecimento e evoluir em minha carreira profissional.

FORMAÇÃO

- Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Bacharel em Engenharia Elétrica, 2012
- Fundação Getúlio Vargas - MBA em Gerenciamento de Projetos, 2019

CURSOS E IDIOMAS

- Informática Avançada
- Pacote Office Completo
- Linguagens de Programação - Básica
- Inglês fluente
- Espanhol intermediário

CONTATO

leonardo.rocha1986@gmail.com

(21) 9 9394-5597

https://www.linkedin.com/in/leonardo-rocha-91b49612a/

HABILIDADES

- Liderança e habilidades de fazer contatos
- Gestão de trabalho em equipe de diversas funções
- Capaz de trabalhar sob pressão e sob multitarefas
- Capaz de seguir instruções e entregar resultados com qualidade
- Conhecimentos técnicos e gerenciais em todos os níveis de operações e manutenções

EXPERIÊNCIA

DORNBIRN PARTICIPAÇÕES SA

ABR 2022 - ATUAL (JUAZEIRO DO NORTE E RIO DE JANEIRO)

GERENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Gerenciar equipes operacionais e de manutenção em Teleféricos de Juazeiro do Norte e Rio de Janeiro
- Gerenciar equipes administrativas, financeiras, RH e Segurança do Trabalho
- Controlar receitas e despesas
- Elaborar relatórios gerenciais de KPIs e Boletins de Medição
- Controle e gestão de manutenção através de software Fracttal e Clair
- Planejamento operacional e de manutenção
- Gestão corporativa dos procedimentos de operação, manutenção, segurança do trabalho, organizacional e de treinamentos técnicos.

Ambev- Talentos Consultoria

NOV 2020 - ABRIL 2022

GERENTE CORPORATIVO DE OPERAÇÕES

- Gerenciar equipes operacionais e logísticas nos armazéns de Jacarepagua e São Cristóvão da Ambev
- Controlar receitas e despesas
- Dimensionar equipes
- Gerenciamento de produtividade por equipe por turno
- Elaborar relatórios gerenciais de KPIs, financeiros, orçamento base zero e operacionais
- Aprimoramento das políticas de segurança do armazém
- Controle e manutenção de máquinas de limpeza, paleteiras e empilhadeiras
- Liderar equipes logísticas de diversos setores como conferentes, ajudantes de armazém, amarradores, operadores de empilhadeiras dentre outros

Eco Jordão SA

JUN 2019 - NOV 2020

GERENTE DE OPERAÇÕES

- Gestão de equipes de operação e manutenção de Teleférico, Pedalinhos, Tirolesa e Pista de patinação
- Gerenciamento de contratos comerciais
- Monitoramento da experiência do cliente para planejamento de melhorias contínuas
- Criação de modelos e estruturas de procedimentos para parques

Consórcio Rio Teleféricos

OUT 2017 - MAI 2019

GERENTE EXECUTIVO

- Gerenciamento de todos os contratos da organização
- Gestão de equipes de operação e manutenção do Teleférico
- Planejamento operacional e de manutenção

Rain Forest Adventures

JUN 2017 - OUT 2017

GERENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Experiência de gestão de parque na ilha de Sint Maarten, no Caribe
- Gestão de equipes de operação e manutenção do Parque
- Planejamento operacional e de manutenção de equipamentos como teleféricos e tirolesa
- Participação efetiva na finalização das obras de infra estrutura de teleférico e tirolesa

LEONARDO ROCHA

ENGENHEIRO ELETRICISTA - GESTOR DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

PERFIL PESSOAL

Engenheiro pós graduado na FGV em Gerenciamento de Projetos. Capacidade de liderar equipes multifuncionais e desenvolver projetos do início ao fim do ciclo. Buscando levar conhecimento e evoluir em minha carreira profissional.

FORMAÇÃO

- Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Bacharel em Engenharia Elétrica, 2012
- Fundação Getúlio Vargas - MBA em Gerenciamento de Projetos, 2019

CURSOS E IDIOMAS

- Informática Avançada
- Pacote Office Completo
- Linguagens de Programação - Básica
- Inglês fluente
- Espanhol intermediário

CONTATO

leonardo.rocha1986@gmail.com

(21) 9 9394-5597

https://www.linkedin.com/in/leonardo-rocha-91b49612a/

Providência Teleféricos
MAI 2015 - DEZ 2016
GERENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- Gestão de equipes de operação e manutenção do Teleférico
- Planejamento operacional e de manutenção
- Participação efetiva na finalização das obras de infra estrutura de teleférico
- Gestão de contratos

Supervia Concessionária de Transportes
JAN 2012 - MAI 2015
SUPERVISOR E COORDENADOR DE OPERAÇÕES

- Supervisão/Coordenação de equipe operacional do teleférico do Alemão
- Planejamento operacional
- Montagem de escala
- Apoio à equipe de manutenção, quando necessário
- Manutenções preventivas e corretivas

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2015/065345-0 (Uso da Junta Comercial)
JUCERJA 05 mar 2015 16:56
Guia: 101458996
33300269011 Atos: 003
MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE I AUXILI

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
HASH:M15030653450Q
Junta » Calculado: 459,00 Pago: (473,00)
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002637750 23/06/2014 303

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 00-2015/065345-0 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002735346
DATA: 06/03/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

REQUERIMENTO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: BRUNO CASTRO BRANDÃO
Assinatura:
Telefone de contato: (21) 3526 3500

RIO DE JANEIRO
Local
05/03/15
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

3ª T

☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data ___ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

06/03/15
Data
Vogal
Presidente da ____ Turma

Paulo de Andrade Paiva
Vogal JUCERJA
Matr. 365-7

Vitor Hugo F. Gonçalves
Vogal - Jucerja
ID 50363620
Vogal

OBSERVAÇÕES:

81 FB

IMPRESSO PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., Tel.: (21) 2471-1690 - Ref.: 1831 - Rua Caluã, 105 - Colégio - RIO - RJ - CNPJ 13.546.982/0001-63 Ind. Bras.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

3

1627857

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05
NIRE 33300269011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2015

I - DATA, HORA E LOCAL

Em 03 de março de 2015, às 10:30h horas, na sede da Companhia, Rua São Francisco Xavier, 603 - 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

II - CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS

Publicação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15/12/76, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia.

III - COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: Renato Ribeiro Abreu
Secretário: Marcelo de Castro Faria Ferreira

IV - ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE

1) Aprovação da incorporação, pela Companhia, de parte do patrimônio técnico de MPE – Montagens e Projetos Especiais S.A., empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, situada na Rua São Francisco Xavier, 603 – 1º andar – Maracanã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.876.709/0001-89, o qual fora objeto de cisão nesta data, sendo a incorporação realizada pelo valor apurado com base nos laudos de avaliação (doc. 02), tudo de acordo com o instrumento de protocolo e justificação da cisão com versão do patrimônio para a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. anexo (doc. 01), que ora é aprovado em todos os seus termos e preceitos legais. Aprovado por unanimidade.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627858

2) Ratificação do laudo de avaliação do patrimônio técnico da Companhia MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. que considerou, conforme a si determinado, os itens de parte do patrimônio técnico da Companhia MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. a ser cindido da Companhia e incorporado na sociedade MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., na posição de 02 de março de 2015, de acordo como os critérios e metodologias aplicáveis. O Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata, atesta a inexistência de valor comercial do patrimônio técnico da Companhia MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. objeto da cisão e, neste ato, incorporado na sociedade MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.. Aprovado por unanimidade.

3) Considerando a inexistência de valor comercial atribuída ao acervo técnico objeto da cisão da sociedade MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., não haverá aumento do capital social da Companhia, sendo mantido pela MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. o mesmo quadro acionário anterior à incorporação do acervo técnico em tela, sendo certo que nenhum direito, preferência ou vantagem de tais ações está sendo suprimida em razão da presente incorporação. Aprovado por unanimidade.

4) Inexistindo acionistas dissidentes, uma vez que todos os temas desta assembleia geral extraordinária foram aprovados por unanimidade, não há que se falar em exercício do direito de retirada nos termos do Artigo 137, da Lei nº 6.404/76. Aprovado por unanimidade.

5) A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. somente sucederá a MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo cindido constante do laudo de avaliação anexo, sem qualquer solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.,

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627859

conforme faculta o parágrafo único do Art. 233 da Lei das Sociedades por Ações. Aprovado por unanimidade.

6) Autorização para que a Administração sociedade tome as providências necessárias à efetivação da incorporação ora aprovada do objeto da cisão da sociedade MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., especialmente a publicação e o arquivamento dos documentos perante as autoridades competentes, conforme previsto no Protocolo-Justificação acima aprovado. Aprovado por unanimidade.

7) Fica aqui estabelecido que, com a aprovação e efetivação da incorporação de parte do patrimônio técnico da MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A para a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A, esta terá garantido o direito de uso pleno dos atestados transferidos relacionados no anexo I do Laudo de avaliação, desde que os Engenheiros abaixo relacionados estejam anotados como responsáveis técnicos perante o CREA-SP:, estejam anotados como responsáveis técnicos perante o CREA-SP:

Engenheiro Eletricista CREA-SP nº 0601845026 Angel de Sousa Gomes;
Eng. Eletricista, CREA-SP nº 5061824048 José Ricardo Garcia Valladão;
Eng. Eletricista, CREA-SP nº 0500557164 Luiz Antônio da Cunha Pinto;
Eng. Eletricista/Eletrotécnica, CREA-SP nº5062651309 Adagir de Salles Abreu Filho;
Eng. Eletricista, CREA-SP nº 1500057116 Segismar Pagotto;
Engenheiro Mecânico CREA-SP 5062237456 Paulo Rogério Rocha Barreto;
Eng. Mecânico, CREA-SP nº 0601352730 Antonio dos Santos Alves Filho
Engenheiro Civil: CREA-SP nº 0600743811 Flávio Macari;
Eng. civil CREA-SP nº 0500017947 Marcelo de Castro Faria Ferreira e
Eng. Mecânico CREA-SP nº 0601957461 Eduardo Regente Barreira.

V - DOCUMENTOS ARQUIVADOS

Foram arquivados na Sede da Companhia, os documentos submetidos à apreciação da Assembléia, referidos nesta Ata, conforme dispõe a alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76. São eles:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627860

a) Protocolo de justificação da cisão parcial da MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A. para MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.; e

b) Listatem e laudos de Avaliação do patrimônio técnico da sociedade empresária de forma anônima MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., acompanhado de seu Anexo I, o qual relaciona o acervo técnico a ser vertido.

VI - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembléia lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. Ata lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76, atualizada com a Lei nº 10.303/2001

Rio de Janeiro/RJ, 03 de março de 2015

Presidente	Secretário
RENATO RIBEIRO ABREU	MARCELO DE CASTRO FARIA FERREIRA

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10-Lj. 114, sub-solo - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
089391
AA397889

Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DE CASTRO FARIA FERREIRA e RENATO RIBEIRO ABREU (X00000155BD7)
Rio de Janeiro, 05 de março de 2015. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
RODRIGO LOPES R. SANTIAGO
EAUU-20936 TMG. EAUU-20937 JVX
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia : 8.
36% TJ+FUNDOS : 3.16
Total : 12.40

8º Ofício de Notas-RJ
Rodrigo Lopes R. Santiago
Substituto
CTPS 3495189 Série 0040 RJ

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627861

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05

NIRE 33300269011

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2015

ACIONISTA	AÇÕES ON	AÇÕES PN	TOTAL
MPE S.A.-Part. e Administração	14.645	21.970	36.615
Tadeu Rodrigues Maia	366	549	915
Nahid Chicani	333	499	832
Gomes Augusto de Assis	300	449	749
Fernando Tavares da Silva Filho	300	449	749
Renan Perlingeiro Abreu Júnior	250	374	624
Adagir de Salles Abreu Filho	250	374	624
José Ricardo Garcia Valladão	200	300	500
Renato Ribeiro Abreu	0	1	1
Espólio de Mário Aurélio da Cunha Pinto	0	1	1
TOTAL	**16.644**	**24.966**	**41.610**

Marcelo de Castro Faria Ferreira
Secretário

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10-L.J. 114,sub-solo - Centro - Tel: (21) 2463-2358
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
089391
AA397864

Reconheço por semelhança a firma de: MARCELO DE CASTRO FARIA FERREIRA
Cod: X000001558
Rio de Janeiro, 05 de março de 2015. Conf. por:
em testemunho da verdade.
Serventia 4,4
36% TJ+FUNDOS :
Total : 6,
RODRIGO LOPES R. SANTIAGO
EAUU-20883 NSX Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas-RJ
Rodrigo Lopes R. Santiago
Substituto
CTPS 349519
Série 0049 RJ

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

8

1627862

JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO PARA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A PARA A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A

1. DAS PARTES

São partes na presente **JUSTIFICAÇÃO** e consequente **PROTOCOLO** para cisão parcial da sociedade anônima:

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 31.876.709/0001-89, com sede na Rua São Francisco Xavier, 603 – 1º andar – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21550-000, neste ato representada pelos seus diretores, na forma de seu Estatuto Social, Srs. **Adagir de Salles Abreu Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 86-1-01951-3 (CREA/RJ) e do CPF nº 869.821.337-53; e **Gomes Augusto de Assis**, brasileiro, separado, contador, portador da carteira de identidade nº 21.262.295-5 (SSP/RJ) e do CPF nº 414.831.627-53, ambos com escritório na sede da sociedade; e

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.858/0001-05, com sede na Rua São Francisco Xavier, 603 – 4º andar – Parte, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21550-000, representada pelos seus diretores, na forma de seu Estatuto Social, Srs. **Renato Ribeiro Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº.80.754.778-1 (Detran/RJ) e do CPF nº. 181.839.567-34, e **Marcelo de Castro Faria Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 86-1-01794-4 (CREA/RJ) e do CPF nº. 776.871.087-87, ambos com escritório na sede da sociedade.

2. JUSTIFICAÇÃO

As sociedades acima qualificadas, por seus representantes legais, levando em consideração os interesses e os aspectos operacionais da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A**, deliberou promover sua cisão parcial, com versão de parte do seu patrimônio cindido para a sociedade já constituída **MPE ENGENHARIA E**

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627865

SERVIÇOS S.A. cujo proposito é a reorganização estrutural para maior competitividade no mercado.

2.1. A finalidade desta cisão parcial é descentralizar parte dos negócios e da administração da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A**, dotando a **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A,** de condições técnicas para o desenvolvimento das suas atividades, conforme protocolo abaixo.

2.2. O capital da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A,** não sofrerá alteração com a incorporação deste patrimônio, imaterial, que é constituído do Acervo Técnico transferido pela empresa cindida, **sem valor de mercado** e sem que ocorra a extinção da mesma, conforme estabelecido no Laudo apresentado pelo perito abaixo nomeado.

2.2.1. Isto resultará numa melhor segregação das atividades desenvolvidas por ambas as empresas, proporcionando maior eficiência na condução deste patrimônio ao encontro do objetivo que lhe é destinado.

2.3. Para o cumprimento ao disposto na Lei nº. 6.404/76, foram nomeados peritos avaliadores a fim de proceder à realização de Laudo de Avaliação do Acervo Técnico a ser transferido, o qual foi assinado pelos responsáveis.

3. PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Este protocolo tem por objetivo regular a cisão parcial da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A,** conforme descrito acima.

Os pontos básicos estabelecidos para a Transferência e Integralização do Acervo Técnico da empresa **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A** para o acervo da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A,** empresa nacional de direito privado, nos moldes dos artigos 223 a 225 e 229 a 234 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e Lei 9.457 de maio 1997, ficam assim dependentes:

3.1. A cisão parcial é efetuada mediante a transferência de parte do Acervo Técnico para a **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A**, que permitirá a otimização do acervo do segmento, reunido ao longo dos anos, possibilitando a manutenção de ativos intangíveis de relevante importância nesta área de atividade.

3.2. Este acervo técnico é constituído pelo currículo, expertise e experiências, representado pelos atestados de execução de obras e serviços, emitidos por contratantes de serviços públicos ou privados, constantes da relação anexa, fazendo parte deste protocolo.

3.3. Pela entrega dos seguintes documentos constantes de seu arquivo e necessário à execução dos contratos cuja tecnologia ora se transferem, exemplificativamente:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627864

3.3.1– editais de licitação dos respectivos contratos e outros em que participou a **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A**;

3.3.2 – documentos, cálculos feitos para a elaboração de propostas, comercial e técnica, bem como cronograma físico–financeiro;

3.3.3 - pesquisas e tomadas de preços para a aquisição de materiais e mão de obra terceirizada;

3.3.4 - cálculos dos valores de mercado da mão de obra própria para o trabalho nas especialidades de cada contrato e encargos sociais;

3.3.5 - documentos referentes às licitações (reuniões, propostas concorrentes, quadros comparativos, decisões e recursos);

3.3.6 - contratos e respectivos aditamentos;

3.3.7 - detalhamento de projetos e memorais descritivos;

3.3.8 - diários de obras;

3.3.9 - relação de correspondência trocada entre os contratantes, inclusive posteriores ao término da obra;

3.3.10 - termos de entrega de obras provisórias e definitivas;

3.3.11 – programas de computadores contendo planilhas e cálculos, como também minutas de elaboração de propostas.

3.4. Responsável Técnico dos Atestados: Fica aqui estabelecido que, com a aprovação e efetivação da cisão parcial da sociedade com versão de parte do seu patrimônio da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A,** para a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A**, e a mesma terá garantido o direito de uso pleno dos atestados transferidos relacionados no anexo I do Laudo de avaliação, desde que os Engenheiros abaixo relacionados estejam anotados como responsáveis técnicos perante o CREA-SP:

Engenheiro Eletricista CREA-SP nº 0601845026 Angel de Sousa Gomes;
Eng. Eletricista, CREA-SP nº 5061824048 José Ricardo Garcia Valladão;
Eng. Eletricista, CREA-SP nº 0500557164 Luiz Antônio da Cunha Pinto;
Eng. Eletricista/Eletrotécnica, CREA-SP nº5062651309 Adagir de Salles Abreu Filho;
Eng. Eletricista, CREA-SP nº 1500057116 Segismar Pagotto;
Engenheiro Mecânico CREA-SP 5062237456 Paulo Rogério Rocha Barreto;
Eng. Mecânico, CREA-SP nº 0601352730 Antonio dos Santos Alves Filho
Engenheiro Civil: CREA-SP nº 0600743811 Flávio Macari;
Eng. civil CREA-SP nº 0500017947 Marcelo de Castro Faria Ferreira e
Eng. Mecânico CREA-SP nº 0601957461 Eduardo Regente Barreira.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

11

1627865

3.5. Sucessão em decorrência da Cisão Parcial: Em decorrência da aprovação da Cisão Parcial a **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A**. sucederá a **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A** apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação de parte do acervo cindido, sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A**, conforme faculta o parágrafo único do Art. 233 da Lei das Sociedades por Ações.

Pelos motivos expostos, todos os sócios assinam este instrumento particular de Protocolo e Justificação, em sinal de concordância.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2015.

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.

ADAGIR DE SALLES ABREU FILHO

GOMES AUGUSTO DE ASSIS

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

RENATO RIBEIRO ABREU

MARCELO DE CASTRO FARIA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: LUIZ ANTONIO DA C. PINTO
RG: 2876735 (IFP/RJ)
CPF: 483.032.407-49

Nome: PAULO ROBERTO R. BARRETO
RG: 05349974-5 (IFP/RJ)
CPF: 805.666.507-20

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n. 10-Lj. 114-Sub-solo - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
085391 AA337861
Reconheço por semelhança as firmas de: GOMES AUGUSTO DE ASSIS, RENATO RIBEIRO ABREU e ADAGIR DE SALLES ABREU FILHO (X000015990)
Rio de Janeiro, 05 de março de 2015. Conf. por: CPS 349784
Em testemunho _____ da verdade.
Serventia : 1,30
36% TJ+FUNDOS : 0,47
Total : 18,53
RODRIGO LOPES R. SANTIAGO
Substituto
Selo de Fiscalização: EAUU-20876 IOS, EAUU-20877 USI, EAUU-20878 KUW
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Ofício de Notas-RJ Rodrigo Lopes R. Santiago Substituto Selo 0040 RJ

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n. 10-Lj. 114-Sub-solo - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
085391 AA337863
Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO DE CASTRO FARIA FERREIRA e RENATO RIBEIRO ABREU (X000001559BC)
Rio de Janeiro, 05 de março de 2015. Conf. por: CPS 3.[illegible]
Em testemunho _____ da verdade.
Serventia : 1,30
36% TJ+FUNDOS : 0,47
Total : 1[illegible]
RODRIGO LOPES R. SANTIAGO
Substituto
Selo de Fiscalização: EAUU-20881 AFT, EAUU-20882 TZZ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Ofício de Notas-RJ Rodrigo Lopes R. Santiago Substituto Selo 0040 RJ

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I – ATESTADOS SELECIONADOS

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 31.876.709/0001-89

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERÍODO EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, extra-manutenção e assistência técnica dos sistemas, elétricos de Média e Baixa Tensão, auxílios visuais de proteção ao vôo e mecânicos do Aeroporto de São Paulo / Congonhas.	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	TC nº 0006/SM/2009/ 0024	Aeroporto de São Paulo / Congonhas	01.06.2009 a 31.05.2014	Em processo de acervo	Angel de Sousa Gomez Paulo Rogério Rocha Barreto
Serviços ininterruptos de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva das casas de força (KF), das entradas de energia de média tensão (MT), dos sistemas de baixa tensão (BT), dos grupos geradores, dos retificadores, das proteções, da supervisão e das UPS e dos bancos de baterias, que compõem os sistemas/equipamentos de fornecimento de energia elétrica responsáveis pelo atendimento dos APP, TWR, RADAR, MICROONDAS e LOCALIZER, junto ao SRPV – Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo	SRPV – Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo	Nº 012/SRPV/2010	SRPV – Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo	20.05.2010 a 19.05.2015	Em processo de acervo	Angel de Sousa Gomez
Serviços de suporte logístico e assistência técnica dos equipamentos de fornecimento de energia elétrica, abrangendo os sistemas de casa de força e respectivas entradas de energia de MT, de BT, dos grupos geradores, dos retificadores, das proteções, supervisão e das UPS, do DTCEA-SV Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador	CINDACTA III – Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo	Nº 035/CINDACTA-III/2009	DTCEA-SV Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador / BA	14.12.2009 a 13.12.2014	BA20140002226	Angel de Sousa Gomez

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I – ATESTADOS SELECIONADOS

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 31.876.709/0001-89

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERÍODO EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Prestação de serviços em regime de empreitada global, compostos de fornecimento de materiais e mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos para a execução de instalações gerais, na obra de ampliação do Aeroporto Internacional de Guarulhos (Lote 3B do TPS-3)	Concessionária GRU Airport	Nº 003/2013	Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos	08.08.2013 a 29.04.2014	Em processo de acervo	Angel de Sousa Gomez Flávio Macari
Serviços de engenharia para revisão geral, com fornecimento e instalação de componentes, em equipamentos de subestações elétricas da Companhia do Metrô	Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô	Nº 5807721201	Metrô SP	28.05.2009 a 28.08.2011	2620120012360	José Ricardo Garcia Valladão
Execução de projeto executivo, fornecimento e implantação do sistema de telecomunicações para o trecho Ana Rosa – Alto Ipiranga e Adequação do sistema de comunicação móvel para o trecho Ana Rosa – Vila Madalena da Linha 2 – Verde do Metrô de São Paulo.	Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô	Nº 4026521201	Metrô SP Trechos: Ana Rosa – Alto Ipiranga e Ana Rosa – Vila Madalena	23.06.2005 a 22.04.2010	GRU-01575	Luiz Antônio da Cunha Pinto
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 48 TUEs da série 2100, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, dentro de padrões pré-definidos de qualidade, confiabilidade e disponibilidade	Companhia Paulista de Trêns Metropolitanos - CPTM	Nº 813573101100	CPTM Abrigos: Roosevelt, Luz e Presidente Altino	27.11.2007 a 26.11.2012	2620130006162	José Ricardo Garcia Valladão

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I – ATESTADOS SELECIONADOS

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 31.876.709/0001-89

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERÍODO EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Prestação de serviços de engenharia especializada para fornecimento e instalação de sistemas de sinalização – CBTC e Telecomunicações para a linha 8 – Diamante e Radiocomunicação para todas as linhas da CPTM	Companhia Paulista de Trêns Metropolitanos – CPTM	Nº 812709001100	CPTM Diversos locais da linha 8 – Diamante	23.10.2009 a 22.04.2014	2620130011387	José Ricardo Garcia Valladão
Execução do projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de telecomunicações e controle para o trecho alto do Ipiranga – Vila Prudente e Pátio Tamanduateí da Linha 2 - Verde	Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô	Nº 4014821201	Metrô SP Trecho alto do Ipiranga – Vila Prudente e Pátio Tamanduateí da Linha 2 - Verde	17.12.2008 a 17.12.2011	2620120002351	Adagir de Sales Abreu Filho
Implantação de linha férrea para transporte de carga num trecho de 12 quilômetros entre Manoel Feio e Suzano, paralelamente às linhas atuais que são utilizadas para transporte de passageiros pela CPTM.	MRS Logística S.A	CTR Nº 10242/MRS/2011	CPTM Itaquaquecetuba, Poá e Suzano	10.06.2011 a 20.07.2014	Em processo de acervo	Adagir de Sales Abreu Filho Marcelo de Castro Faria Ferreira
Obras e serviços de engenharia de construção da 2ª etapa do conector do Aeroporto Internacional do Recife / Guararapes – Gilberto Freyre e suas obras complementares.	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO	TC Nº 0080-EG/2008/0014	Aeroporto Internacional do Recife / Guararapes – Gilberto Freyre	21.11.2008 a 20.06.2011	1005762013 1004836546	Segismar Pagotto Flávio Macari
Prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, preditiva e assistência técnica dos sistemas elétricos de média e baixa tensão, eletromecânicos e mecânicos	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO	Nº 069/SM/0024	Aeroporto de Congonhas / SP	31.01.2004 a 31.01.2009	GRU-01233	Angel de Sousa Gomez

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

5

ANEXO I – ATESTADOS SELECIONADOS

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 31.876.709/0001-89

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERÍODO EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
do Aeroporto de Congonhas – SP						
Serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, preditiva e assistência técnica dos sistemas eletromecânicos de alta, média e baixa tensão; e serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para empilhadeira GLP, diesel e elétricas, paleteiras, baterias tracionárias e carregadores.	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO	TC Nº 033/CNSP/ADSP/ 99	Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos	01.09.1999 a 31.08.2004	SZL-01642	Angel de Sousa Gomez Antônio dos Santos Alves Filho Flávio Macari
Serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de alta tecnologia do complexo hospitalar do IAMSPE e instalações do subsolo do Bloco B do HFMO.	IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual	Nº 22/02	Hospital do Servidor Público Estadual – HSPE/FMO	29.12.2002 a 28.12.2007	JUN-01195 JUN-01190	Angel de Sousa Gomez Eduardo Regente Barreira
Serviços de operação e manutenção de pontes telescópicas do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro / Galeão	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO	Nº 0057/2003-SM/0004/061	Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro / Galeão	10.09.2003 a 09;09;2006	6567/2006	Segismar Pagotto
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para as viaturas e equipamentos do sistema de combate a incêndios, equipamentos para lavagem de pátios e pistas, apoio e veículos emergenciais do Aeroporto de São Paulo / Congonhas	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO	Nº 071/SRGR/AD(SBGR)/01	Aeroporto de São Paulo / Congonhas	01.02.2002 a 31.07.2005	IZL-01567	Angel de Sousa Gomez
Serviços de construção civil e montagem de tubulações, estrutura metálica, equipamentos mecânicos, elétrica e instrumentação,	Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS	Nº 857-2-047-95-1	Refinaria Duque de Caxias	04.12.1995 a 19.11.1996	313/98	Flávio Macari Antônio dos Santos Alves

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I – ATESTADOS SELECIONADOS

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A

CNPJ: 31.876.709/0001-89

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERÍODO EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
condicionamento, interligações e testes do Parque CLP – Fase-III (adequação a Norma N-1645) na Refinaria Duque de Caxias – REDUC						Filho
Fornecimento e implantação em regime de Turn-Key de sistema integrado de telecomunicações	Companhia Brasileira de trens Urbanos - CBTU	Nº 012-94/DT	CBTU Superintendência de Trens Urbanos de São Paulo	05/1997 a 12/1999	A.6622/98	Marcelo de Castro Faria Ferreira
Obras de instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, mecânica, contra incêndio, rede de lógica e estrutura, referente a adequação das instalações das dependências do Departamento de Aviação Civil, no Edifício Santos Dumont.	Comando da Aeronáutica Diretoria de Engenharia da Aeronáutica	Nº 125/98	Dependências do Departamento de Aviação Civil, no Edifício Santos Dumont	07.05.1998 a 09.10.1998	7594/2000	Flávio Macari
Construção das obras de injeção de vapor da área da EV-I e escoamento dos poços do projeto de redução de malha do campo de Alto do Rodrigues para a RPNS	Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS	Nº 161.2.039.92-0	PETROBRAS Alto do Rodrigues/RN	28.09.1992 a 12.03.1993	0776/93	Flávio Macari
Obras civis, montagem eletromecânicos, aluguéis de equipamentos, veículos e equipamentos de escritório, por tarifa horária, para os serviços suplementares e por administração da SE de Messias – 500/230KV – 600MVA.	CHESF - Diretoria de Engenharia e Construção – DE	Nº CT-I – 92.3.0067.00	SE Messias / Alagoas	05.07.1993 a 27.12.1994	079/95	Flávio Macari Antônio Alves dos Santos Filho
Execução de hidrotratamento de diesel, geração de hidorgêncio, retificação de águas ácidas e interligação	Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS	Nº 0800.0029655.07.02	Refinaria Henrique Lage - REVAP	13.02.2007 a 26.03.2011	2620120000183	Marcelo de Castro Faria Ferreira

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

17

1627871

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima "**MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**", inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

18

1627872

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS
CRC: CT 1SP072486/O-5

PAULO ROGÉRIO ROCHA BARRETO
ENG.º MECÂNICO
CREA 87-1-01175-2

Angel de Sousa Gomez
ENG.º ELETRICISTA
CREA SP 601.845.026

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627873

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, extra-manutenção e assitência técnica dos sistemas, elétricos de Média e Baixa Tensão, auxilios visuais de proteção ao vôo e macânicos do Aeroporto de São Paulo/ Congonhas.	Empresa Brasileira de infraestrutura Aeroportuária - **INFRAERO**	**TC Nº 0006/SM/2009/0024**	Aeroporto de São Paulo /Congolhas	01.06.2009 a 31.05.2014	Em processo de acervo	Angel de Sousa Gomes Paulo Rogério Rocha Barreto

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Angel de Sousa Gomes
ENG º ELETRICISTA
CREA SP 1801.845.026

PAULO ROGÉRIO ROCHA BARRETO
ENGº MECANICO
CREA 87-1-011775-2

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

20

1627874

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima **"MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A."**, inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

21

1627875

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Angel de Sousa Gomes
ENG° ELETRICISTA
CREA SP 801.845.026

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627876

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Serviços ininerruptos de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva das casas de força (KF),d as entradas de energia de média tensão (MT), dos sistemas de baixa tensão (BT), dos grupos geradores dos retificadores, das proteções, da supervisão e das UPS e dos bancos de baterias, que compõem os sistemas/equipamentos de fornecimento de energia elétrica responsáveis pelo atendimento dos APP, TWR, RADAR, MICROONDAS e LOCALIZER, junto ao SRPV - Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo.	**SRPV -** Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo.	**Nº 012/SRPV/2010**	**SRPV -** Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo.	20.05.2010 a 19.05.2015	Em processo de acervo	Angel de Sousa Gomes

JOSE LUIZ DE MEDEIROS
CRC: CT 1SP072486/O-5

Angel de Sousa Gomez
ENG° ELETRICISTA
CREA SP 801.845.026

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

23

1627877

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima "**MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**", inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

24

1627878

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Angel de Sousa Gomez
ENG° ELETRICISTA
CREA SP 301.845.026

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

1627879

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Serviços de suporte logístico e assistência técnica dos equipamentos de fornecimento de energia elétrica abrangendo os sistemas de casa de força e respectivas entradas de energia de MT, de BT, dos grupos geradores, dos retificadores, das proteções, supervisão das UPS, do DTCEA-SV Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador	**CINDACTA III -** Terceiro Centro Integrado de de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	**Nº 035/CINDACTA III/2009**	**DTCEA-SV** Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Salvador /BA	14.12.2009 a 13.12.2014	BA20140002226	Angel de Sousa Gomes

JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Angel de Sousa Gomes
ENG° ELETRICISTA
CREA SP 601.845.026

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

26

1627880

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima "**MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**", inscrita regularmente sob o NIRE nº **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Angel de Sousa Gomez
ENG° ELETRICISTA
CREA-SP 601.845.026

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

27

1627881

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

FLAVIO MACARI
ENG. CIVIL
CREA/SP-0600743811

Angel de Sousa Gomez
ENG° ELETRICISTA
CREA SP 601.845.026

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

1627882

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Prestação de serviços em regime de empreitada global, compostos de fornecimento de materiais e mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos para a execução de instalações gerais, na obra de ampliação do Aeroporto Internacional de Guarulhos (Lote 3B do TPS-3)	**Concessionária GRU Airport.**	**Nº 003/2013**	Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos	08.08.2003 a 29.04.2014	Em processo de acervo	Angel de Sousa Gomes Flávio Macari

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Angel de Sousa Gomez
ENG° ELETRICISTA
CREA SP 601.845.026

FLAVIO MACARI
ENG. CIVIL
CREA/SP - 0600743811

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

29

1627883

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima **"MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A."**, inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

30

1627884

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

ENGº JOSÉ RICARDO GARCIA VALCADÃO
CREA/RJ - 78 - 1 - 02354 - 1
ENGº ELETRICISTA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

1627885

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Serviços de engenharia para revisão geral, com fornecimento e instalação de componentes em equipamentos de subestações elétricas da Companhia do Metrô.	Companhia do Metropolitano de São Paulo - **Metro**	**Nº 5807721201**	Metrô – SP	28.05.2009 a 28.08.2011	2620120012360	José Ricardo Garcia Valladão

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

ENG.º JOSÉ RICARDO GARCIA VALLADÃO
CREEA/RJ - 28-1-02554-1
ENG.º ELETRICISTA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

32

1627886

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima **"MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A."**, inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

1627887

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA PINTO
ENG° ELETRICISTA
CREA RJ-55.716/D

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

1627888

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Execução de projeto executivo, fornecimento e implantação do sistema de telecomunicações para o trecho Ana Rosa – Alto do Ipiranga e adequação do sistema de comunicação móvel pra o trecho Ana Rosa – Vila Madalena da Linha 2 – Verde do Metrô de São Paulo.	Companhia do Metropolitano de São Paulo - **Metro**	**Nº 4026521201**	Metrô – SP Trechos: Ana Rosa 0 Alto do Ipiranga e Ana rosa – Vila Madalena	23.06.2005 a 22.04.2010	GRU - 01575	Luiz Antônio da Cunha Pinto

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Luiz Antônio da Cunha Pinto
ENGº ELETRICISTA
CREA RJ-55.716/D

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627889

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima "**MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**", inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

36

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

1627890

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

ENGº JOSÉ RICARDO GARCIA VALLADAO
CREA/RJ – 78 - 1 - 0255A - 1
ENGº ELETRICISTA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

1627891

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 48 TUEs da série 2100, com fornecimento de materiais insumos e equipamentos dentro de padrões pré-definidos de qualidade confiabilidade e disponibilidade.	Companhia de Trêns Metropolitanos – **CPTM**	**Nº 813573101100**	CPTM : Roosevelt, Luz e Presidente Altino	27.11.2007 a 26.11.2012	2620130006162	José Ricardo Garcia Valladão

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

ENGº JOSE RICARDO GARCIA VALLADÃO
CREA/RJ – 78-1-02554-1
ENGº ELETRICISTA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

38

1627892

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima "**MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**", inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

39

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

1627893

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

ENG° JOSÉRICARDO GARCIA VALLADÃO
CREA/RJ – 78-1-02554-1
ENG° ELETRICISTA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

1627894

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Prestação de serviços de engenharia especializada para fornecimento e instalação de sistemas de sinalização – CBTC e telecomunicações para a linha 8 – Diamante e Radiocomunicação para todas as linhas CPTM.	Companhia de Trêns Metropolitanos – **CPTM**	**Nº 812709001100**	CPTM : diversos locais da linha 8 - Diamante	23.10.2009 a 22.04.2014	2620130011387	José Ricardo Garcia Valladão

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

ENGº JOSÉ RICARDO GARCIA VALLADÃO
CREA/RJ - 98.1-02554-1
ENGº ELETRICISTA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

41

1627895

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima "**MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**", inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I**, parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

42

1627896

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Adagir de Salles Abreu Filho
CREA-RJ
Nº 86-1-01951-3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

1627897

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Execução de projeto executivo, fornecimento e implantação dos sistemas de telecomunicações e controle para o trecho Alto do Ipiranga – Vila Prudente e Pátio Tamanduateí da Linha 2 - Verde	Companhia do Metropolitano de São Paulo – **METRÔ**	**Nº 4014821201**	Metrô SP Trecho Alto do Ipiranga – Vila Prudente e Patio Tamanduateí da Linha 2 - Verde	17.12.2008 a 17.12.2011	2620120002351	Adagir de Sales Abreu Filho.

JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Adagir de Salles Abreu Filho
CREA-RJ
Nº 86-1-01951-3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

44

1627898

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima "**MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**", inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

1627899

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSE LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Adagir de Salles Abreu Filho
CREA-RJ
Nº 86-1-01951-3

MARCELO DE C. F. FERREIR
Diretor Superintenden

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

ANEXO I

MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.
CNPJ: 31.876.709/0001-89

1627900

OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	LOCAL	PERIODO DE EXECUÇÃO	Nº CAT	PROFISSIONAL
Implantação da linha férrea para transporte de carga em trecho de 12 quilômetros entre Manoel Feio e Suzano, paralelamente às linhas atuais que são utilizadas para transporte de passageiros pela **CPTM.**	MRS Logística S/A.	**CTR Nº 10242/MRS/ 2011**	CPTM – Itaquaquece-tuba, Poá e Suzano	10.06.2011 a 20.07.2014	Em processo de acervo	Adagir de Sales Abreu Filho. Marcelo de Castro Faria Ferreira.

JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

Adagir de Salles Abreu Filho
CREA-RJ
Nº 86-1-01951-3

MARCELO DE C. F. FERREIRA
Diretor Superintendente

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

47

1627901

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO TECNICO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE ANONIMA "MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A"

Os abaixo assinados, formulam, a seguir, o laudo de avaliação do patrimônio técnico da sociedade por quotas de responsabilidade anônima "**MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**", inscrita regularmente sob o NIRE n° **33300022970** e no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda sob nº **31.876.709/0001-89**, doravante designada apenas por **MPE**, tal como se apresenta em 19 de Fevereiro de 2015, com vista a uma cisão parcial societária, a saber:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial firmado pelos sócios e administradores da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, o presente laudo tem por objetivo avaliar o acervo técnico que é um conjunto de obras técnicas documentadas de uma empresa, alcançada ao longo do tempo, através de experiência das atividades exercidas, compondo bens intangíveis que integram um patrimônio, de propriedade da **MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A.**, que envolve parte dos atestados, certidões dos contratos firmados e executados com contratantes de serviços públicos ou privados, para o fim especifico de transferência das referidas obras.

2. DA TRANSFERENCIA:

Os bens a serem vertidos, em razão da cisão parcial, são aqueles elencados no **Anexo I,** parte integrante deste laudo. (Acervo técnico e documentos correspondentes)

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

Os atestados selecionados pelas empresas, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraindo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas no Anexo I, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Numero do contrato
- Local da obra e ou serviço
- Nº Acervo Técnico
- Profissional detentor

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015

1627902

4. PASSIVO DA SOCIEDADE CINDIDA:

Quanto ao passivo não haverá solidariedade entre as sociedades envolvidas na operação, respondendo cada uma delas pelas obrigações assumidas individualmente, tendo em vista que esta transferência será apenas de bens intangíveis sem valor comercial, e especificados no **anexo I**.

5. CONCLUSÃO:

Diante ao estabelecido em Ata e Protocolo de Intenções a sociedade transfere parte de seu acervo técnico para integrar o patrimônio técnico sem valor comercial.

- A integração operacional;
- A evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 02 de março de 2015.

JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS

CRC: CT 1SP072486/O-5

SEGISMAR PAGOTTO
ENG. ELETRICISTA
CREA 5711 D-GO

FLAVIO MACARI
ENG. CIVIL
CREA/SP-0600743811

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
Nire: 33300269011
Protocolo: 0020150653450 - 05/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9C96DD8BC637ED396EEFBD9559A58070D071EE2BBB9420363CE2238089F11180
Arquivamentos: 00002735346, 00002735346 - 06/03/2015